



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 102/2019

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Emergência e Urgência e em Terapia Intensiva, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde a serem ministrados pelo COLÉGIO SAGRA INTERATIVO, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

PROCESSOS CEE/PI N^{os} 059/2019 e 076/2019

INTERESSADO: Colégio Sagra Interativo – Teresina (PI)

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento de Cursos de Especialização Técnica

RELATORA: Cons^a Odeni de Jesus da Silva

APROVADO: 18/07/2019

I – INTRODUÇÃO

O diretor do Colégio Sagra Interativo, rede privada, localizado na Rua Coelho Rodrigues, nº 1573, Centro, Teresina (PI), CEP: 64.000-030, mantido pela Firma Creuza Leão de Sousa Moraes – ME, inscrita com CNPJ nº 06.164.876/0001-50, já credenciado como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autorizado a ministrar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, pela Resolução CEE/PI nº 028/2007, e com Renovação de Reconhecimento até 31 de maio de 2023 pela Resolução CEE/PI nº 076/2019, vem solicitar a este Conselho a autorização para ofertar os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Emergência e Urgência e em Terapia Intensiva, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, vinculados ao Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem.

II – RELATÓRIO

O Plano de Curso contempla aspectos como: justificativa, objetivos do curso, requisitos de acesso, perfil profissional, organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação, instalações e equipamentos, perfil do pessoal docente/técnico e certificados.

A instituição funciona em prédio alugado, suas instalações são boas, conta com 08 (oito) salas de aula equipadas, refrigeradas e com espaços satisfatórios. A biblioteca não está instalada em espaço adequado, sendo conjugada com o laboratório de informática, dispõe de acervo bibliográfico em quantidade suficiente, atendendo às especificidades dos cursos, não possui sistema de empréstimo de livros aos alunos. O laboratório de informática possui 15 (quinze) computadores, conectados a internet, em quantidade suficiente para o atendimento. O laboratório específico do curso de Enfermagem instalado em espaço satisfatório de acordo com as normas regulamentares, com equipamentos e insumos suficientes para as aulas práticas. No que se referem à acessibilidade, os ambientes devem passar por adequações em relação aos sanitários, comunicação, sinalização, acessos e circulação.

A organização curricular dos cursos é apresentada em matriz descritiva, conforme segue abaixo:

I – O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Emergência e Urgência, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde apresenta uma carga horária total de 360 horas, sendo 300 horas/aula teórico/prática e 60 horas/aula de estágio supervisionado;

II – O Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde apresenta uma carga horária total de 360 horas, sendo 300 horas/aula teórico/prática e 60 horas/aula de estágio supervisionado.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 102/2019

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e deliberam as seguintes decisões:

I - Autorizar o funcionamento dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em Emergência e Urgência e em Terapia Intensiva, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a serem ministrados pelo COLÉGIO SAGRA INTERATIVO, rede privada, em Teresina (PI);

II – Determinar à direção da instituição que apresente ao Conselho Estadual de Educação do Piauí, plano de execução de melhorias das instalações físicas, com ampliação da biblioteca e adequações para garantir as condições de acessibilidade do curso, no prazo de 30 dias, conforme já determina a Resolução CEE/PI nº 076/2019 que renovou o reconhecimento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem;

III – Recomendar à instituição que seja feito o cadastro dos cursos e dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC;

IV - Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S. M. J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 18 de julho de 2019.

Consª Odeni de Jesus da Silva– Relatora

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Consª Adriana de Moura Elias Silva

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI